

EDITAL N° 0041/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0015/2025

CREDENCIAMENTO N° 0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0041/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2025.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG**

**PELO FAX: (35) 3456-1238 OU PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL Nº 0041/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2025 DAS 10H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**, Estado de Minas Gerais, sediado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.412/0001-16, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 18 de 03 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII

do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato

Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de

veracidade das informações;

10- Anexo X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), ou por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**



1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;
- 2.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.4. Secretaria Municipal de Ação Social;
- 2.5. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- 2.6. Quartel da Polícia Militar;
- 2.7. Delegacia de Polícia Civil; e
- 2.8. Conselho Tutelar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Que não atue no ramo de atividade em que está sendo credenciada.

3.2.2. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.6. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.7. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, em especial, a exigência de que ofereçam Oficina Mecânica para realização dos serviços, sediadas no máximo de 100 km (cem quilômetros) do Almoxarifado da frota situado no Município de Natércia (MG). O referido requisito se faz necessário em virtude da restrita quantidade de veículos da frota municipal, conclui-se que o município não dispõe de veículos reserva. Portanto, diante das avarias dos veículos torna-se impossível aguardar o prazo de entrega das peças ou o deslocamento dos veículos a empresas distantes do Município, sob pena de comprometimento na prestação dos serviços, acarretando ao Município a necessidade de adquirir as peças ou realizar os serviços na sede das empresas contratadas.

3.7.1 Caso a empresa esteja situada em uma distância superior de 100 KM ao Município de Natércia, deverá assumir os custos de guincho tipo prancha para transporte do veículo até a sede da empresa, assim como também realizar o seguro de transporte do mesmo.

3.8- Os licitantes deverão oferecer oficina para a execução dos serviços nas seguintes condições:

3.8.1 - Estrutura Coberta;

3.8.2 - Ferramental específico para os reparos, conforme Termo de

Referência;

3.8.3 - Equipe técnica especializada.

3.8.4 – Possuir estabelecimento comercial (oficina mecânica).

3.8.5 – Não será admitido a subcontratação e ou terceirização dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, centro, Natércia, **A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2025**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro - Natércia (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Credenciamento nº0006/2025 – Período de Credenciamento: a partir de 29/04/2025
CNPJ:
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando

Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Natércia (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As entidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços de forma adequada ao termo de referência e que atendam as necessidades do Município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Executar os serviços através de empreitada integral, de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser realizado e entregue, em até 10 (dez) dias úteis.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às

demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços na frota municipal de acordo com o especificado no termo de referência.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – **Calcular os preços dos serviços a serem contratados que serão os decorrentes da aplicação da quantidade de horas constante do tempo padrão contido na Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante do veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem.**

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

7.1.27. Sempre que possível, os serviços a serem realizados deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal, ou a empresa deverá arcar com os custos de transportes do veículo até a sede da empresa contratada.

7.1.28. As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas identificadas à Secretaria de requisitante, para destino final.

7.1.29. Os veículos deverão ser consertados contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço - OS até o prazo máximo de 10 (dez) dias e quando esse prazo não puder ser cumprido, deverá ser passado de imediato por escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo.

7.1.30. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato em horário comercial de segunda a sexta feira.

7.1.31. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

7.1.32. **Será obrigatória a empresa vencedora a emissão de relatório e orçamento prévio e gratuito, com montagem em caso de abertura para diagnostico dos itens, incluso no preço inclusive toda mão de obra capacitada, ferramentas normais e especiais necessárias.**

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Natércia (MG).

8.5. O preço dos serviços deverá ser fixado considerando os Tempo proposto dos Serviços da **Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante** do veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.4 – Habilitação Econômico Financeira:

9.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

9.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante e dimensionamento do estoque da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00.

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
2 - (LG) Índice Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
3 - (SG) Índice de Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$

9.1.4.2.1 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

9.1.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.4.2.3. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também ficam obrigadas a atender o disposto do Balanço Patrimonial.

9.1.4.2.4. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.4.2.5. No caso de microempresa, optante pelo SIMPLES, poderá ser apresentada Declaração Anual Simplificada.

9.1.5 – Habilitação Técnica:

9.1.5.1. Apresentar o Relatório fotográfico do estabelecimento comercial (oficina mecânica), com imagens da parte interna e externa, que demonstrem capacidade de execução dos serviços.

9.1.5.2. Apresentar o Quadro de pessoal, informando o número de funcionários, identificando-os, com nome, RG e CPF, registro em CTPS e demais documentos que comprovem a efetiva capacidade técnica para execução dos serviços.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 10h00min do dia 29 DE ABRIL DE 2025**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e no PNCP.

10.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

11.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e

juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11.4. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do preço proposto pelo Município, considerando o tempo de serviço proposto pela **Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante** do veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será homologado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

12.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Calcular os preços dos serviços a serem contratados que serão os decorrentes da aplicação da quantidade de horas constante do tempo padrão contido na **Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante** do veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Secretaria	Reduzido
Polícia Militar	52
Polícia Civil	59
Conselho Tutelar	49
Secretaria Municipal de Educação	261
Secretaria Municipal de Educação	263
Secretaria Municipal de Educação	265

Secretaria Municipal de Educação	267
Secretaria Municipal de Educação	272
Secretaria Municipal de Educação	277
Secretaria Municipal de Saúde	374
Secretaria Municipal de Saúde	436
Secretaria Municipal de Ação Social	482
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	507
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	546
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	571

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3456-1238.

18.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Natércia (MG), 22 de abril de 2025

EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 0041/2025
CREDENCIAMENTO N° 0006/2025

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°. 0006/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Empresa:						
Endereço:						
Cidade:			CEP:		Telefone:	
CNPJ:				Inscrição Estadual:		
Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	12454	80	SV.	Aro 14 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	12457	80	SV.	Aro 14 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	12455	60	SV.	Aro 15 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
04	12458	60	SV.	SV Aro 15 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
05	15926	60	SV.	Aro 16 Conserto	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
06	15927	60	SV.	Aro 16 Montagem	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
07	12399	50	SV.	Aro 17,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
08	12394	60	SV.	Aro 17.5 Montagem	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
09	18106	20	SV.	Aro 18 Conserto	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	18105	20	SV.	Aro 18 Montagem	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	12400	50	SV.	Aro 22,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
12	12395	60	SV.	Aro 22,5 Montagem	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
13	12402	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Dianteiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
14	12403	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Traseiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	12396	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Dianteiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

16	12397	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Traseiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
17	22651	500	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Pesado (ônibus, caminhões e máquinas pesadas).	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
18	14706	200	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Moto	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
19	13181	100	SV	Serv. Balanceamento Veículos Pesados	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
20	13178	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Leves	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
21	13179	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Pesados	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
22	13180	300	SV	Serv. Balanceamento Veículos Leves	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
23	13186	400	HS	Serv. Bomba Injetora de Motor Diesel (por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Bomba Injetora de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Bomba Injetora de Motor Diesel)	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
24	13182	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Leves	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25	13183	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Pesados	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
26	13195	600	HS	Serv. Elétricos - Veículos em geral	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
27	13184	700	HS	Serv. de Funilaria e Pintura em veículos em geral	R\$ 220,00	R\$ 154.000,00
28	14705	900	HS	Serv. Injeção Eletrônica Motor Diesel (Máquinas pesadas/ Caminhões e ônibus - por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Injeção Eletrônica de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Injeção Eletrônica Motor Diesel)	R\$ 350,00	R\$ 315.000,00
29	13193	300	HS	Serv. Injeção Eletrônica Gasolina / Álcool	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
30	22652	300	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
31	22650	200	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Leves.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
32	13187	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Caminhões	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
33	13188	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Ônibus / Microônibus	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
34	13196	700	HS	Serv. Mecânicos Diversos de Veículos Leves	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
35	13194	500	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
36	13189	500	HS	Serv. Molejo, Suspensão e Arqueamento de Mola em Veículos Pesados incluindo Vans.	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
37	13192	300	HS	Serv. Retífica de Motor em Veículos Leves	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
38	13185	500	HS	Serv. Retífica de Veículos com Motor a Diesel	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
39	26238	200	HS	Serviço de embuchamento de máquinas e caminhões.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
40	26236	100	HS	Serviço de manutenção em gerador de energia.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
41	26235	200	HS	Serviço de máquinas roçadeiras, motosserras, perfurador, cortador de grama.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
42	24482	300	HS	Serviço de prensa de mangueira hidráulica em geral	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
43	26234	200	HS	Serviço de tapeçaria de vans e veículos leves.	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00

44	26233	200	HS	Serviço de tapeçaria para ônibus, micro ônibus.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
45	24481	200	HS	Serviço torneiro em geral.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
46	26237	200	HS	Serviço de embuchamento de ônibus, micro ônibus.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Total R\$ 2.041.000,00						

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no termo de referência.
 - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - A prestação de serviço deverá ser adequada, conforme exigências mínimas constantes do termo de referência.
- Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

OBS: SERVIÇOS CONFORME TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/MG TEMPÁRIO AUTOMOTIVO ONLINE VIGENTE OU NA TABELA DO FABRICANTE DO VEÍCULO.

Prazo de Início de Atendimento: 24(Vinte e Quatro) Horas após a emissão da ordem de serviços.

Prazo de Entrega/Realização dos Serviços: 10 (Dez) Dias uteis após a emissão de autorização de execução.

Sempre que possível os serviços a serem realizados deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal, ou arcar com os custos de transportes do veículo até a sede da empresa contratada

Prazo de Validade da Proposta 60 dias

Condições de Pagamento: 30 Dias após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº : 0041/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0041/2025, Credenciamento nº 0006/2025**.

Empresa:						
Endereço:						
Cidade:			CEP:		Telefone:	
CNPJ:				Inscrição Estadual:		
Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	12454	80	SV.	Aro 14 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	12457	80	SV.	Aro 14 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	12455	60	SV.	Aro 15 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
04	12458	60	SV.	SV Aro 15 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
05	15926	60	SV.	Aro 16 Conserto	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
06	15927	60	SV.	Aro 16 Montagem	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
07	12399	50	SV.	Aro 17,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
08	12394	60	SV.	Aro 17.5 Montagem	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
09	18106	20	SV.	Aro 18 Conserto	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	18105	20	SV.	Aro 18 Montagem	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	12400	50	SV.	Aro 22,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
12	12395	60	SV.	Aro 22,5 Montagem	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

13	12402	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Dianteiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
14	12403	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Traseiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	12396	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Dianteiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
16	12397	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Traseiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
17	22651	500	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Pesado (ônibus, caminhões e máquinas pesadas).	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
18	14706	200	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Moto	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
19	13181	100	SV	Serv. Balanceamento Veículos Pesados	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
20	13178	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Leves	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
21	13179	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Pesados	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
22	13180	300	SV	Serv. Balanceamento Veículos Leves	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
23	13186	400	HS	Serv. Bomba Injetora de Motor Diesel (por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Bomba Injetora de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Bomba Injetora de Motor Diesel)	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
24	13182	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Leves	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25	13183	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Pesados	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
26	13195	600	HS	Serv. Elétricos - Veículos em geral	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
27	13184	700	HS	Serv. de Funilaria e Pintura em veículos em geral	R\$ 220,00	R\$ 154.000,00
28	14705	900	HS	Serv. Injeção Eletrônica Motor Diesel (Máquinas pesadas/ Caminhões e ônibus - por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Injeção Eletrônica de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Injeção Eletrônica Motor Diesel)	R\$ 350,00	R\$ 315.000,00
29	13193	300	HS	Serv. Injeção Eletrônica Gasolina / Álcool	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
30	22652	300	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
31	22650	200	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Leves.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
32	13187	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Caminhões	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
33	13188	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Ônibus / Microônibus	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
34	13196	700	HS	Serv. Mecânicos Diversos de Veículos Leves	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
35	13194	500	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
36	13189	500	HS	Serv. Molejo, Suspensão e Arqueamento de Mola em Veículos Pesados incluindo Vans.	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
37	13192	300	HS	Serv. Retífica de Motor em Veículos Leves	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
38	13185	500	HS	Serv. Retífica de Veículos com Motor a Diesel	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00

39	26238	200	HS	Serviço de embuchamento de máquinas e caminhões.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
40	26236	100	HS	Serviço de manutenção em gerador de energia.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
41	26235	200	HS	Serviço de máquinas roçadeiras, motosserras, perfurador, cortador de grama.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
42	24482	300	HS	Serviço de prensa de mangueira hidráulica em geral	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
43	26234	200	HS	Serviço de tapeçaria de vans e veículos leves.	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
44	26233	200	HS	Serviço de tapeçaria para ônibus, micro ônibus.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
45	24481	200	HS	Serviço torneiro em geral.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
46	26237	200	HS	Serviço de embuchamento de ônibus, micro ônibus.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Total R\$ 2.041.000,00						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0041/2025, Credenciamento nº 0006/2025 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3. **Executar os serviços através de empreitada integral, de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser realizado e entregue, em até 10 (dez) dias úteis.**

1.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

1.5. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6. Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

1.8. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços na frota municipal de acordo com o especificado no termo de referência.
- 1.13 Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir da qualidade do objeto serviço.
- 1.15 **Calcular os preços dos serviços a serem contratados que serão os decorrentes da aplicação da quantidade de horas constante do tempo padrão contido na Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante do veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem.**
- 1.16. Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 1.27 **Sempre que possível, os serviços a serem realizados deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal, ou a empresa deverá arcar com os custos de transportes do veículo até a sede da empresa contratada.**

1.28 As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas identificadas à Secretaria de requisitante, para destino final.

1.29. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato em horário comercial de segunda a sexta feira.

1.30 **Será obrigatória a empresa vencedora a emissão de relatório e orçamento prévio e gratuito, com montagem em caso de abertura para diagnostico dos itens, incluso no preço inclusive toda mão de obra capacitada, ferramentas normais e especiais necessárias.**

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a - Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2025, Processo Administrativo nº 0041/2025.
- b - Credenciamento nº 0006/2025 e seus anexos.
- c - Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Natércia (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

- 4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	12454	80	SV.	Aro 14 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	12457	80	SV.	Aro 14 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	12455	60	SV.	Aro 15 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
04	12458	60	SV.	SV Aro 15 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
05	15926	60	SV.	Aro 16 Conserto	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
06	15927	60	SV.	Aro 16 Montagem	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
07	12399	50	SV.	Aro 17,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
08	12394	60	SV.	Aro 17.5 Montagem	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
09	18106	20	SV.	Aro 18 Conserto	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	18105	20	SV.	Aro 18 Montagem	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	12400	50	SV.	Aro 22,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
12	12395	60	SV.	Aro 22,5 Montagem	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
13	12402	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Dianteiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
14	12403	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Traseiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	12396	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Dianteiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
16	12397	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Traseiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
17	22651	500	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Pesado (ônibus, caminhões e máquinas pesadas).	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
18	14706	200	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Moto	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
19	13181	100	SV	Serv. Balanceamento Veículos Pesados	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
20	13178	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Leves	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00

21	13179	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Pesados	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
22	13180	300	SV	Serv. Balanceamento Veículos Leves	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
23	13186	400	HS	Serv. Bomba Injetora de Motor Diesel (por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Bomba Injetora de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Bomba Injetora de Motor Diesel)	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
24	13182	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Leves	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25	13183	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Pesados	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
26	13195	600	HS	Serv. Elétricos - Veículos em geral	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
27	13184	700	HS	Serv. de Funilaria e Pintura em veículos em geral	R\$ 220,00	R\$ 154.000,00
28	14705	900	HS	Serv. Injeção Eletrônica Motor Diesel (Máquinas pesadas/ Caminhões e ônibus - por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Injeção Eletrônica de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Injeção Eletrônica Motor Diesel)	R\$ 350,00	R\$ 315.000,00
29	13193	300	HS	Serv. Injeção Eletrônica Gasolina / Álcool	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
30	22652	300	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
31	22650	200	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Leves.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
32	13187	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Caminhões	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
33	13188	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Ônibus / Microônibus	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
34	13196	700	HS	Serv. Mecânicos Diversos de Veículos Leves	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
35	13194	500	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
36	13189	500	HS	Serv. Molejo, Suspensão e Arqueamento de Mola em Veículos Pesados incluindo Vans.	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
37	13192	300	HS	Serv. Retífica de Motor em Veículos Leves	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
38	13185	500	HS	Serv. Retífica de Veículos com Motor a Diesel	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
39	26238	200	HS	Serviço de embuchamento de máquinas e caminhões.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
40	26236	100	HS	Serviço de manutenção em gerador de energia.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
41	26235	200	HS	Serviço de máquinas roçadeiras, motosserras, perfurador, cortador de grama.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
42	24482	300	HS	Serviço de prensa de mangueira hidráulica em geral	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
43	26234	200	HS	Serviço de tapeçaria de vans e veículos leves.	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
44	26233	200	HS	Serviço de tapeçaria para ônibus, micro ônibus.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
45	24481	200	HS	Serviço torneiro em geral.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
46	26237	200	HS	Serviço de embuchamento de ônibus, micro ônibus.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Total R\$ 2.041.000,00						

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.
- 6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Natércia, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.
- 8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

Secretaria	Reduzido
Polícia Militar	52
Polícia Civil	59
Conselho Tutelar	49
Secretaria Municipal de Educação	261
Secretaria Municipal de Educação	263
Secretaria Municipal de Educação	265
Secretaria Municipal de Educação	267
Secretaria Municipal de Educação	272
Secretaria Municipal de Educação	277
Secretaria Municipal de Saúde	374
Secretaria Municipal de Saúde	436
Secretaria Municipal de Ação Social	482
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	507
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	546
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	571

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO



13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato

não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), de de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

CNPJ:
Contratada

Testemunhas: _____ - _____.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Processo Administrativo N° : 0041/2025

CREDENCIAMENTO N° 0006/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

1.1. Especificações do objeto

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição
01	12454	80	SV.	Aro 14 Conserto
02	12457	80	SV.	Aro 14 Montagem
03	12455	60	SV.	Aro 15 Conserto
04	12458	60	SV.	SV Aro 15 Montagem
05	15926	60	SV.	Aro 16 Conserto
06	15927	60	SV.	Aro 16 Montagem
07	12399	50	SV.	Aro 17,5 Conserto
08	12394	60	SV.	Aro 17.5 Montagem
09	18106	20	SV.	Aro 18 Conserto
10	18105	20	SV.	Aro 18 Montagem
11	12400	50	SV.	Aro 22,5 Conserto
12	12395	60	SV.	Aro 22,5 Montagem
13	12402	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Dianteiro)
14	12403	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Traseiro)
15	12396	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Dianteiro)
16	12397	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Traseiro)
17	22651	500	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Pesado (ônibus, caminhões e máquinas pesadas).
18	14706	200	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Moto
19	13181	100	SV	Serv. Balanceamento Veículos Pesados
20	13178	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Leves
21	13179	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Pesados
22	13180	300	SV	Serv. Balanceamento Veículos Leves
23	13186	400	HS	Serv. Bomba Injetora de Motor Diesel (por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Bomba Injetora de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Bomba Injetora de Motor Diesel)
24	13182	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Leves
25	13183	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Pesados
26	13195	600	HS	Serv. Elétricos - Veículos em geral

27	13184	700	HS	Serv. de Funilaria e Pintura em veículos em geral
28	14705	900	HS	Serv. Injeção Eletrônica Motor Diesel (Máquinas pesadas/ Caminhões e ônibus - por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Injeção Eletrônica de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Injeção Eletrônica Motor Diesel)
29	13193	300	HS	Serv. Injeção Eletrônica Gasolina / Álcool
30	22652	300	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).
31	22650	200	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Leves.
32	13187	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Caminhões
33	13188	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Ônibus / Microônibus
34	13196	700	HS	Serv. Mecânicos Diversos de Veículos Leves
35	13194	500	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).
36	13189	500	HS	Serv. Molejo, Suspensão e Arqueamento de Mola em Veículos Pesados incluindo Vans.
37	13192	300	HS	Serv. Retífica de Motor em Veículos Leves
38	13185	500	HS	Serv. Retífica de Veículos com Motor a Diesel
39	26238	200	HS	Serviço de embuchamento de máquinas e caminhões.
40	26236	100	HS	Serviço de manutenção em gerador de energia.
41	26235	200	HS	Serviço de máquinas roçadeiras, motosserras, perfurador, cortador de grama.
42	24482	300	HS	Serviço de prensa de mangueira hidráulica em geral
43	26234	200	HS	Serviço de tapeçaria de vans e veículos leves.
44	26233	200	HS	Serviço de tapeçaria para ônibus, micro ônibus.
45	24481	200	HS	Serviço torneiro em geral.
46	26237	200	HS	Serviço de embuchamento de ônibus, micro ônibus.

1.2. Requisitos mínimos para a prestação dos serviços

1.2.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Setor de Frota, serão os abaixo explicitados:

- a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças; reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas com reposição de peças; instalação de acessórios, quando solicitado.
- b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Recuperação de motor (retífica, montagem, etc...); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico; conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios;
- c) SERVIÇOS ELÉTRICOS: Serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; refazer chicote e o que for necessário para o bom funcionamento do veículo.
- d) SERVIÇOS EM GERAL: Reforma geral dos bancos, laterais da porta, tapete do assoalho, forro do teto e demais serviços automotivos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Natércia é fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos

serviços públicos. Isso porque os veículos são essenciais para o funcionamento dos diversos setores da administração municipal, permitindo a realização de atividades administrativas, operacionais e rotineiras.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é crucial para evitar falhas e interrupções nos serviços, além de prolongar a vida útil dos veículos e reduzir os custos de manutenção. Além disso, a contratação de serviços de mão de obra mecânica especializada garante que os veículos sejam reparados e mantidos de acordo com as especificações técnicas necessárias, assegurando a segurança e eficiência dos serviços.

2.3. A prestação desses serviços também permite que a Prefeitura Municipal de Natércia planeje e organize suas aquisições e manutenções de forma mais eficiente, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e garantindo a disponibilidade dos veículos necessários. Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica é uma medida justificada e necessária para garantir a eficiência e eficácia dos serviços públicos.

2.4. A Justificativa para limitação geográfica, faz necessária tendo em vista a obtenção de oficina mecânica mais próximo ao Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem dos valores para contratação ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. Assim, o raio de 100 (cem) km tem o potencial de suprir a demanda reprimida e os possíveis novos pedidos. Reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pela Prefeitura.

2.4. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.4.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os fornecimentos proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

2.4.2 Caso o credenciado não iniciar os fornecimentos no prazo estabelecido ou realizar os fornecimentos em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os fornecimentos em andamento.

2.4.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

2.4.4 Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos produtos do objeto do certame.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Execução dos Serviços ocorrerá conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

3.2.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

- 3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.
- 3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 3.7. Após o recebimento do veículo em suas instalações, a empresa vencedora deverá apresentar ao setor responsável de cada secretaria do Município de Natércia, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: - Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; - Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada, via e-mail, a qual mediante o setor de frotas aprovará ou não os reparos, podendo solicitar esclarecimentos e correções nos orçamentos elaborados constando minuciosamente os serviços a serem executados, quantidade, relação e preço das peças a serem substituídas (já deduzido o desconto ofertado), fazendo constar o respectivo código da peça (original da montadora).
- 3.8. As manutenções com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas dentro do prazo estipulado no cronograma e mediante a expedição da aprovação pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- 3.9. A Empresa Vencedora não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem do "Pedido de Compra/Ordem de Serviços", devidamente aprovado.
- 3.10. Os serviços deverão ser prestados em instalações da Empresa Vencedora em oficinas adequadas com estrutura física, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
- 3.11. A garantia da Empresa Vencedora cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Empresa Vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Natércia (MG), garantindo ainda motor, caixa e diferencial no limite de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou 06 (seis) meses.
- 3.11.1 A garantia para Serviços Mecânicos de recondiçionamentos em motores e transmissão (caixa de mudanças, diferencial, torque) deverá ser de 12 (doze) meses, desde que obedecido os prazos de revisões pré-estabelecidos pela Contratada;
- 3.12. A Empresa Vencedora deverá manter em instalações abrigadas e cobertas para os veículos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) recebidos para manutenção.
- 3.13. As manutenções com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo definido pelo cronograma previamente aprovado, sendo que o orçamento deverá ser realizado após o recebimento do veículo em suas repartições, no prazo máximo de 24 h (Vinte e Quatro horas).
- 3.14. Após aprovado o orçamento o veículo deve ter os serviços iniciados e o mesmo entregue ao Município no prazo estabelecido no cronograma elaborado pela oficina, que não deve ser superior a 4 (quatro) dias úteis salvo serviços de Recondicionamento de Motores e transmissão que terão prazo de até 10 (dez) dias úteis.

- 3.14.1. O referido prazo poderá ser prorrogado deste que haja justificativa para tal com argumentos consistentes que ilustrem o motivo necessário para prorrogação do prazo.
- 3.15. Fornecer à Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), referente ao serviço efetuado;
- 3.16. A empresa vencedora, deverá manter em oficinas adequadas com estrutura física, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), salvo os serviços de maquinário pesado onde o deslocamento é inviável. Caso necessário o transporte de tais maquinários pesados ocorrerá por conta da empresa contratada que deverá utilizar transporte adequado para tal.
- 3.17. A Empresa Vencedora deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, sem que incida nenhum ônus para a Prefeitura de Natércia (MG).
- 3.18. A Empresa Vencedora deverá prestar laudo técnico sobre os veículos sempre que for solicitado pelo setor de Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 3.19. Todas as peças substituídas, sem exceção, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser devolvidas para a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), acondicionadas nas embalagens originais da peça nova substituída, juntamente com o veículo reparado.
- 3.20. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de Frota, devendo a contratada permitir livre acesso aos representantes da Prefeitura em suas oficinas, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 3.21. Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica. Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será executada quando a Prefeitura Municipal julgar necessária. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.
- 3.22. A Prefeitura Municipal poderá realizar vistoria *in-loco*, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência do Alvará de Localização e da existência física dos equipamentos e as condições das instalações físicas.
- 3.23. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos/máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos/máquinas possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
- 3.24. A Contratada deverá possuir veículo equipado com oficina volante para prestação de Socorro por motivo de pane mecânica e/ou elétrica, devendo prestar o socorro no perímetro urbano em até 01 (uma) hora, em demais localidades do município em até 03(três) horas, contados a partir da solicitação.
- 3.25. Caso necessário, as empresas contratadas deverão realizar o reboque dos veículos defeituosos do local de ocorrência às dependências de sua oficina para reparo.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A Secretaria Municipal de Transporte e o setor de frotas serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços através de empreitada integral, de forma parcelada, conforme necessidade do município, **iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida** pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, **no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados e deverá ser realizado e entregue, em até 10 (dez) dias úteis.**

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 2.041.000,00 (dois milhões e quarenta e um mil reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	12454	80	SV.	Aro 14 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	12457	80	SV.	Aro 14 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	12455	60	SV.	Aro 15 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
04	12458	60	SV.	SV Aro 15 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
05	15926	60	SV.	Aro 16 Conserto	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
06	15927	60	SV.	Aro 16 Montagem	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
07	12399	50	SV.	Aro 17,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
08	12394	60	SV.	Aro 17.5 Montagem	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
09	18106	20	SV.	Aro 18 Conserto	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	18105	20	SV.	Aro 18 Montagem	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	12400	50	SV.	Aro 22,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
12	12395	60	SV.	Aro 22,5 Montagem	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
13	12402	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Dianteiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
14	12403	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Traseiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	12396	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Dianteiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
16	12397	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Traseiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
17	22651	500	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Pesado (ônibus, caminhões e máquinas pesadas).	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
18	14706	200	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Moto	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
19	13181	100	SV	Serv. Balanceamento Veículos Pesados	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
20	13178	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Leves	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
21	13179	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Pesados	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00

22	13180	300	SV	Serv. Balanceamento Veículos Leves	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
23	13186	400	HS	Serv. Bomba Injetora de Motor Diesel (por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Bomba Injetora de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Bomba Injetora de Motor Diesel)	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
24	13182	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Leves	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25	13183	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Pesados	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
26	13195	600	HS	Serv. Elétricos - Veículos em geral	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
27	13184	700	HS	Serv. de Funilaria e Pintura em veículos em geral	R\$ 220,00	R\$ 154.000,00
28	14705	900	HS	Serv. Injeção Eletrônica Motor Diesel (Máquinas pesadas/ Caminhões e ônibus - por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Injeção Eletrônica de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Injeção Eletrônica Motor Diesel)	R\$ 350,00	R\$ 315.000,00
29	13193	300	HS	Serv. Injeção Eletrônica Gasolina / Álcool	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
30	22652	300	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
31	22650	200	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Leves.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
32	13187	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Caminhões	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
33	13188	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Ônibus / Microônibus	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
34	13196	700	HS	Serv. Mecânicos Diversos de Veículos Leves	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
35	13194	500	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
36	13189	500	HS	Serv. Molejo, Suspensão e Arqueamento de Mola em Veículos Pesados incluindo Vans.	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
37	13192	300	HS	Serv. Retífica de Motor em Veículos Leves	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
38	13185	500	HS	Serv. Retífica de Veículos com Motor a Diesel	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
39	26238	200	HS	Serviço de embuchamento de máquinas e caminhões.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
40	26236	100	HS	Serviço de manutenção em gerador de energia.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
41	26235	200	HS	Serviço de máquinas roçadeiras, motosserras, perfurador, cortador de grama.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
42	24482	300	HS	Serviço de prensa de mangueira hidráulica em geral	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
43	26234	200	HS	Serviço de tapeçaria de vans e veículos leves.	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
44	26233	200	HS	Serviço de tapeçaria para ônibus, micro ônibus.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
45	24481	200	HS	Serviço torneiro em geral.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
46	26237	200	HS	Serviço de embuchamento de ônibus, micro ônibus.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Total R\$ 2.041.000,00						

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A

legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

8.5. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

8.6. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.

8.7. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

9. DO PREÇO MÁXIMO

9.1. A estimativa de despesa para o presente credenciamento é o exposto no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços realizada com potenciais fornecedores, sendo que administração utilizou o critério para fixação dos preços unitários máximos, a referida pesquisa.

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	12454	80	SV.	Aro 14 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

02	12457	80	SV.	Aro 14 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	12455	60	SV.	Aro 15 Conserto	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
04	12458	60	SV.	SV Aro 15 Montagem	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
05	15926	60	SV.	Aro 16 Conserto	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
06	15927	60	SV.	Aro 16 Montagem	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
07	12399	50	SV.	Aro 17,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
08	12394	60	SV.	Aro 17.5 Montagem	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
09	18106	20	SV.	Aro 18 Conserto	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	18105	20	SV.	Aro 18 Montagem	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	12400	50	SV.	Aro 22,5 Conserto	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
12	12395	60	SV.	Aro 22,5 Montagem	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
13	12402	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Dianteiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
14	12403	50	SV.	Aro Trator de Pneu Conserto T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira Traseiro)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	12396	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem D (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Dianteiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
16	12397	30	SV.	Aro Trator de Pneu Montagem T (Carregadeira, Patrol e Retro Escavadeira e Trator Traseiro)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
17	22651	500	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Pesado (ônibus, caminhões e máquinas pesadas).	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
18	14706	200	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Moto	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
19	13181	100	SV	Serv. Balanceamento Veículos Pesados	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
20	13178	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Leves	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
21	13179	60	SV	Serv. Alinhamento Veículos Pesados	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
22	13180	300	SV	Serv. Balanceamento Veículos Leves	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
23	13186	400	HS	Serv. Bomba Injetora de Motor Diesel (por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Bomba Injetora de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Bomba Injetora de Motor Diesel)	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
24	13182	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Leves	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25	13183	60	SV	Serv. Cambagem Veículos Pesados	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
26	13195	600	HS	Serv. Elétricos - Veículos em geral	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
27	13184	700	HS	Serv. de Funilaria e Pintura em veículos em geral	R\$ 220,00	R\$ 154.000,00
28	14705	900	HS	Serv. Injeção Eletrônica Motor Diesel (Máquinas pesadas/ Caminhões e ônibus - por mecânico - sócio ou empregado ou prestador de serviço - com Curso Técnico de Mecânica em Injeção Eletrônica de Motor Diesel, certificado de curso realizado em empresa credenciada ao serviço de Injeção Eletrônica Motor Diesel)	R\$ 350,00	R\$ 315.000,00
29	13193	300	HS	Serv. Injeção Eletrônica Gasolina / Álcool	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
30	22652	300	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00

31	22650	200	HS	Serviços de manutenção de ar condicionado de Veículos Leves.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
32	13187	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Caminhões	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
33	13188	600	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Ônibus / Microônibus	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
34	13196	700	HS	Serv. Mecânicos Diversos de Veículos Leves	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
35	13194	500	HS	Serv. Mecânicos Diversos em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot).	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
36	13189	500	HS	Serv. Molejo, Suspensão e Arqueamento de Mola em Veículos Pesados incluindo Vans.	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
37	13192	300	HS	Serv. Retifica de Motor em Veículos Leves	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
38	13185	500	HS	Serv. Retifica de Veículos com Motor a Diesel	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
39	26238	200	HS	Serviço de embuchamento de máquinas e caminhões.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
40	26236	100	HS	Serviço de manutenção em gerador de energia.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
41	26235	200	HS	Serviço de maquinas roçadeiras, motosserras, perfurador, cortador de grama.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
42	24482	300	HS	Serviço de prensa de mangueira hidráulica em geral	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
43	26234	200	HS	Serviço de tapeçaria de vans e veículos leves.	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
44	26233	200	HS	Serviço de tapeçaria para ônibus, micro ônibus.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
45	24481	200	HS	Serviço torneiro em geral.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
46	26237	200	HS	Serviço de embuchamento de ônibus, micro ônibus.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Total R\$ 2.041.000,00						

9.2. conforme relação acima, a estimativa de despesa para o presente credenciamento é de R\$ 2.041.000,00 (dois milhões e quarenta e um mil reais).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os preços dos serviços a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

10.2. A administração, através de seus agentes fiscalizadores observará a relação de itens de serviços efetivamente autorizados e prestados que farão jus ao pagamento, conforme os preços fixados no credenciamento e a autorização de execução de serviços.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

11.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

12. RELAÇÃO DA FROTA E VEÍCULOS CONVÊNIADOS:

FROTA MUNICIPAL			
SECRETARIA DE OBRAS			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
CAMINHÕES	MERCEDES-BENZ/ATEGO 1418 / ANO 2006	HMG-7210	883092778
	IVECO F4A TURBO 6 CIL / ANO 2011	HLF-7386	343485
	VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 / ANO 2013	OXD-5002	01002078455
	IVECO TECTOR 170E21 COLETOR / ANO 2020	RFU9F23	01242676004
MÁQUINAS	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K / ANO 2014	120-K	NÃO POSSUI
	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B / ANO 2022	RETB110	NÃO POSSUI
	ROÇADEIRA (ROC-6419)	ROC6419	NÃO POSSUI
	ROÇADEIRA (ROC-6561)	ROC 6561	NÃO POSSUI
VEÍCULOS DE PASSEIO	CHEVROLET S10 LS DD4 / ANO 2021-2022	QXW1G37	01278903655
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
CAMINHÃO	FORD F 4000 P / ANO 2016	PZA-4250	01109317252
	FORD CARGO 2629 6X4 BASCULANTE / ANO 2018	QOW-8319	01161249459
	IVECO TECTOR 240E28 BASCULANTE / ANO 2018	QUZ-7311	01208952436
MÁQUINAS	TRATOT LS PLUS 80 ROPS / ANO 2019	PLUS80	NÃO POSSUI
	PATROL NEW HOLLAND / ANO 2017-2018	140-B	NÃO POSSUI
	ROÇADEIRA NAKASHI T270 (ROC-8047)	ROC8047	NÃO POSSUI
	ROÇADEIRA NAKASHI T270 (ROC-8048)	ROC8048	NÃO POSSUI
	ROÇADEIRA NAKASHI (ROC-8046)	ROC8046	NÃO POSSUI
	ROÇADEIRA NAKASHI (ROC-7779)	ROC7779	NÃO POSSUI

	ROÇADEIRA NAKASHI (ROC-7780)	ROC7780	NÃO POSSUI
	ROÇADEIRA NAKASHI T270 (ROC-8046)	ROC8046	NÃO POSSUI
	PERFURADOR VULCAN / ANO 2021	PER7791	NÃO POSSUI
	CORTADOR DE GRAMA / GV 650 / ANO 2021	COR7801	NÃO POSSUI
	MOTOSSERRA TOYAMA / ANO 2018	MOT6568	NÃO POSSUI
VEÍCULO DE PASSEIO	MOTOCICLETA HONDA CG160 START / ANO 2018	QPE5991	01166208262
	MOTOCICLETA HONDA CG160 START / ANO 2021	RMY6F49	01262582811
	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 / ANO 2023	SYK1E31	01376370503
	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 / ANO 2023	SYK1E32	01376492986
	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 / ANO 2023	SYK1E34	01376372476
	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 / ANO 2023	SYK1E35	01376371747
SECRETARIA DE SAÚDE			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
ÔNIBUS	M.BENZ MASCA GRANMICRO / ANO 2017	QPY-3509	01178398860
VAN	FIAT DOBLO ATTRACTIV / ANO 2014	PUL-7I88	01185114383
	FIAT DOBLO ESSENCE18 / ANO 2015	PYO-0872	01100371220
	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM / ANO 2018	QPB5496	01161733458
	VAN IVECO / DAILY 45516 / ANO 2008	HMH3587	969134509
	I/M.BENZ / SPRINTER 416 TAKO 20P / ANO 2021/2022	RUE8D17	01297315666
AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO / ANO 2005	HMG-4585	855425199
	FIAT FIORINO AMB. / ANO 2014	PUR-6J77	01017387556
	FIAT FIORINO UNIVIDA / ANO 2019	QUJ-7941	01199661608
	RENOUT MASTER A / ANO 2020	RML-6I60	01253582189
	PEUGEOT 2024/2025	AINDA NÃO EMPLACADA	
EQUIPAMENTO	GERADOR DE ENERGIA TRIFASICO / ANO 2014	GER6560	NÃO POSSUI
	GERADOR DE ENERGIA / BD-8000 E3-11 / ANO 2019	GER6827	NÃO POSSUI
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT UNO DRIVE 1.0 / ANO 2017	QNM6352	01136658200
	GOL MPI 1.0 / ANO 2022	SHP8G94	01335929638
	GOL MPI 1.0 / ANO 2022	SHP8G95	01336003356
	ARGO TREKKING 1.3 / ANO 2024	TCG-5D26	01401740259
	ARGO TREKKING 1.3 / ANO 2024	TCG-5D31	01401740933
	ARGO TREKKING 1.3 / ANO 2024	TCG-5D28	01401739056
	SPIN 1.8 AT LTZ / ANO 2024-2025	TCF-1J92	01399799166
	SPIN 1.8 / ANO 2023-2024	SYK-9E31	01377078504
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
	MARCO POLO VOLARE V8L ESC / ANO 2009	HLF-0739	151705763
	IVECO WAYCLASS 70C17HDE / ANO 2016	PYU8405	01104131118
	IVECO GRANCLASS / ANO 2016	PZO-8075	01114585588

ÔNIBUS	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE / ANO 2017	PZR-5545	01120183364
	VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC / ANO 2017	PZR-5542	01120257163
	VOLKSWAGEN NEOBUS MINI / ANO 2017	PZV-3643	01120599897
	IVECO WAYCLASS 70C17 / ANO 2018	QOQ-7324	01157786143
	MERCEDES BENZ POLO VIAGGIO / ANO 2002	DAJ6H24	00803831307
	IVECO BUS 10-19OE-C / ANO 2022/2023	RVM6I97	01326071146
VAN	FIAT DUCATO MAXICARG / ANO 2019	QXP4G15	01222566947
	FIAT DUCATO ENGESIGMIC / ANO 2019	RFE9E45	01224221670
	IVECO DAILY 50 / ANO 2023-2024	QXW7I57	01392131119
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN KOMBI / ANO 2009/2010	HLF0581	147118700
	FIAT UNO ATTRACTIVE10 / ANO 2021	RMM7D16	01254536695
	ARGO TREKKING 1.3 / ANO 2024-2025	TCI2E34	01403244887
	ARGO TREKKING 1.3 / ANO 2024	QMY3D08	01403244887
	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 / ANO 2023	SYK1E33	01376491858
CONSELHO TUTELAR			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
VEÍCULO DE PASSEIO	AIR CROSS - CITROEN	PZV-6869	01121421307
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 S-DESIGN / ANO 2023	SHW9C62	01346859393
	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 / ANO 2022	SHW9C61	01346880147
VEÍCULOS DE CONVÊNIO			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
POLÍCIA MILITAR	RENALT DUSTER ZEN / ANO 2020	QXWOE69	01249402996
POLÍCIA CIVIL	LOGAN ZEN 1.6 / ANO 2021	QXW-1D48	01274196938
POLÍCIA CIVIL	FIAT PALIO ATTRACTIV / ANO 2014/2015	PUE7721	01029845368
POLÍCIA MILITAR	TRITON GL D L200 / ANO 2014/2015	PUE7213	01045104237
VEÍCULOS DO ESPORTE			
	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVAM
EQUIPAMENTOS	GERADOR NAGANO / ANO 2020	GER7664	NÃO POSSUI

Natércia (MG), 22 de abril de 2025

EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 0041/2025

CREDENCIAMENTO N° 0006/2025

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0041/2025, modalidade Credenciamento N° 0006/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 0041/2025

CREDENCIAMENTO N° 0006/2025

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia (MG), no qual constarão o número do Credenciamento, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 0041/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 0006/2025. Processo administrativo nº 0041/2025. Inexigibilidade nº 0015/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados a partir de 29 de Abril de 2025, das 10h00min às 16h00min. Natércia (MG), 23 de abril de 2025 Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

